Lei nº. 598/1992 **em 23 de outubro de 1992.**

"DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DO VEÍCULO FIAT, TIPO PICK-UP, ANO 1989 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Prefeito Municipal,** ***sanciono a seguinte Lei:***

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a alienação do veículo Fiat Uno, tipo Pick-Up 1500, ano de fabricação 1989, modelo 1989, chassi n°9BD146000K.B070751, cor branca, de conformidade com o artigo 16 do Decreto Lei Federal n° 2.300, de 21/11/86 e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.

§ Único – A alienação dos veículos citados no caput deste artigo só dará ao interessado ou interessados, se ofertada a importância mínima à vista de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), ou a quem oferecer qualquer importância superior a esta.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1992.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal